


SEGURANÇA SOCIAL
MEDIDAS A CURTO PRAZO

1. Continuação do alargamento da Segurança Social a todos os trabalhadores ainda não abrangidos por nenhum esquema de protecção;

1 2. *Progressiva fixação* Definição ~~duma~~ correspondência entre as prestações e as necessidades e estabelecimento de quantitativos mínimos e máximos, ~~bem como duma garantia de regular actualização;~~

Fundação Cuidar o Futuro

2 3. Eliminação das descontinuidades de protecção *de todos os inválidos e deficientes* nomeadamente através da coordenação das acções desenvolvidas em todos os domínios, com particular incidência no campo da reabilitação e reintegração comunitária, onde intervêm diversos departamentos;

3 4. Redefinição da titularidade do direito a diferentes modalidades do abono de família e das respectivas condições de atribuição e montantes, tendo em vista a progressiva generalização das prestações, tornando-as independentes em relação à situação laboral dos pais *& considerá-las um instrumento de justiça social, através da igualdade de oportunidades para as crianças.*

4 5. Criação progressiva de condições de adequado enquadramento, tanto da primeira infância durante as horas de trabalho dos pais, como das crianças privadas de ambiente familiar;



- 5 6. Revisão do esquema de pensões de sobrevivência de modo a cobrirem prioritariamente todos os orfãos de pai e mãe e dando ~~uma~~ ~~dieta~~ prioridade àqueles que até aqui nunca beneficiaram do regime de previdência em vigor;
7. Avaliação das instituições de acolhimento de jovens em ordem à sua progressiva transformação de modo a impedir a segregação social dos jovens e a promover a sua adequada integração e adaptação na sociedade;
- 6 8. Desenvolvimento da protecção na maternidade através de:
- cumprimento das normas internacionais de 90 dias de licença por parto para as mulheres trabalhadoras;
 - definição de formas especiais de intervenção dirigidas à mãe solteira tendentes à eliminação de factores de marginalização.
9. Contribuir para que a população se exprima quanto às linhas que devem tornar no nosso País a maternidade e a paternidade responsáveis, tomando em conta uma política que enquadre o planeamento familiar na crescente melhoria do estatuto das mulheres;
- 7 10. Revisão da protecção na incapacidade temporária permanente e de finitiva para o trabalho através de:



- alteração da forma de atribuição das prestações em situações de incapacidade em ordem à celeridade do processo e a moralização da utilização;
 - adaptação e adequação do esquema que existe na protecção à tuberculose a outros tipos de doenças como o cancro;
11. Inventariação, em conjunto com o Ministério do Trabalho das profissões desgastantes com vista ao estabelecimento da adequada idade de reforma e de outras formas de protecção da actividade profissional destes trabalhadores;
12. Criação e desenvolvimento de condições que permitam aos idosos manter ou reforçar o seu centro de utilidade social e a sua ligação aos grupos sociais ou de origem, designadamente através de contribuição para as tarefas da comunidade.
13. Desenvolvimento, em colaboração com a Secretaria de Estado da Emigração, da protecção à população migrante com o objectivo fundamental de obter a sua cobertura total e não discriminatória pelos sistemas de segurança social dos países de destino, designadamente através da revisão dos acordos existentes, segundo prioridades a definir, e a sua substituição por acordos negociados em novas bases;

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

14. Definição e prossecução de medidas complementares das anteriores em ordem à protecção dos familiares residentes em Portugal e dos emigrantes regressados;
15. Definição em colaboração com outros departamentos, de uma política de integração social dos desajustados que vise sempre que possível a completa eliminação das causas da marginalização;
16. Simplificação do trabalho administrativo através, nomeadamente, tanto do recurso a modernos métodos de organização, como de uma campanha de desburocratização;
17. Aproveitamento racional das instalações e equipamento administrativos, promovendo-se as necessárias reconversões;
- 9 18. Estabelecimento dum orçamento para 1975 no seguimento duma nova perspectiva de gestão financeira, a qual deverá obedecer a uma política orçamental que integre a melhor distribuição dos recursos disponíveis, a análise dos custos-benefícios e a previsão dos custos futuros de todas as medidas inovatórias;
- 9 19. Continuação do processo de integração nas caixas distritais e na Caixa Nacional de Pensões de todas as caixas de actividade e de empresa;



20. Início do processo de transferência da gestão dos Fundos de Previdência das Casas do Povo para as Caixas Distritais e para a Caixa Nacional de Pensões.

Fundação Cuidar o Futuro